



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
ESTADO DE SÃO PAULO
Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 66, DE 09 DE MAIO DE 2020

“Estende o prazo de quarentena de que trata o art. 1º do Decreto 27, de 20 de março de 2020 e suas alterações e dá outras providências”.

THALES GABRIEL FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO, no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas pelo inciso XXVIII do art. 54 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro, e, o inciso XI do artigo 2º do Decreto n. 27, de 20 de março de 2020, e

Considerando o Decreto Estadual Nº 64. 967, de 08 de maio de 2020, que prorrogou a quarentena estabelecida pelo Decreto Estadual 64.881, de 31 de maio de 2020,

DECRETA:

Art.1º O prazo de quarentena estabelecido no art. 1º do Decreto Municipal de 27 de março de 2020, e suas alterações fica estendido até o dia 31 de maio de 2020.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal promoverá discussões públicas com os entes representativos da sociedade empresarial e civil, bem como o Poder Legislativo, para a busca constante de análises dos índices oficiais de contaminação e de resultados no combate a pandemia para a propositura de caminhos seguros e progressivos de eventuais flexibilizações em áreas e setores específicos do Município, sempre ressalvadas as questões de saúde pública e preservação do emprego e renda.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 09 de maio de 2020.



THALES GABRIEL FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, nos termos do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro, em 09 de maio de 2020.



DIÓGENES GORI SANTIAGO
ADVOGADO GERAL DO MUNICÍPIO